



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 476/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	19	09	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Cria vaga de Emprego Público no Programa Casa Lar no Anexo I da LC nº 3.330, de 30 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Michela da Silva Freitas, em 19 de setembro de 2019.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de lei Complementar 476/2019 (Mensagem nº 097/2019) foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 16/09/2019, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade externa.

Em 16/09/2019, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em 16 de setembro de 2019, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do mesmo à Comissão de Finanças e Orçamento.



Em 19 de setembro de 2019, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada no dia 19 de setembro, a mesma emitiu despacho no sentido de solicitar a substituição do Anexo A Quadro Suplementar de empregos públicos, parte integrante do projeto, ante a constatação pela comissão que os valores dos salários constantes do referido anexo estão desatualizados o que é comprovado através do impacto financeiro juntado ao projeto que considerou remuneração divergente do valor do referido anexo.

Em resposta, a Prefeitura encaminhou anexo para substituição em 23 de setembro de 2019.

É sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de matérias **que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal ou ainda que fixem a remuneração do servidor.

O projeto em questão visa alterar o anexo I da LC 3.330/2008 que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de Programas na área de desenvolvimento social, de forma a acrescentar ao referido anexo (Quadro Suplementar de Empregos Públicos) mais (1) uma vaga de emprego público de Cuidador/educador residente, alterando de 4 (quatro) para (5) cinco o número de vagas do referido emprego público do Programa Casa Lar.

Conforme Anexo da Lei, o cargo de Cuidador/Educador Residente apresenta jornada de 40 horas, com os requisitos de ingresso no cargo de nível médio e qualificação específica, e remuneração no valor de R\$ 1.241,38 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

Apenso ao Projeto consta a Exposição de Motivos do Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH, Senhora Rosiane da Silva Costa, que justifica que a contratação de mais um cuidador possibilitará melhores condições de trabalho e uma maior qualidade no serviço.

Segundo a Secretária, atualmente, os quatro cuidadores e os quatro auxiliares, que desenvolvem trabalho de alta complexidade, trabalham em turno de 12x36 horas, o que os impede de fazer horas extras, bem como cobrir horário dos que saem de férias ou que faltam ao trabalho por motivo de doença, daí a importância da contratação de mais um cuidador.

Apenso ao Projeto, segue estudo de impacto orçamentário-financeiro



onde consta que haverá orçamento para atender o aumento de despesa, comprovando que a despesa criada não afetará as metas e resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente e para os dois seguintes, conforme Art. 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Segundo o impacto financeiro, a criação de mais uma vaga de cuidador/educador residente provocará no ano de 2019, aumento de despesa no orçamento do exercício de 2019, na Secretária Municipal de Assistência Social, na ordem de R\$ 11.167,45, em 2020 na ordem de R\$ 30.648,73 e, em 2021, na ordem de R\$ 31.302,44.

Apenso ao projeto segue também a Declaração do Ordenador de Despesas que declara existir adequação orçamentária e financeira para atender a contratação de 1 (um) cuidador/educador, cujas despesas serão empenhadas na rubrica 2.055 3.1.90.00.00.00.00.00.01.000 (0008), estando adequada à LOA/2019 e compatível com a LDO/2019 e o PPA-2018/2021.

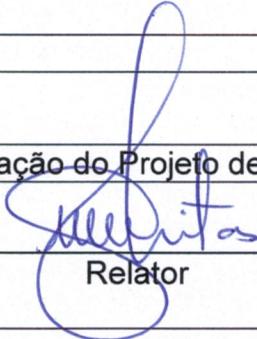
Ante à análise do Projeto de Lei Complementar nº 476/2019, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende às condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

No entanto, solicita-se à prefeitura que se atente para o limite com gasto com pessoal.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Orçamento, manifesta-se favorável à tramitação do Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela continuidade da tramitação do Projeto de Lei.



Relator



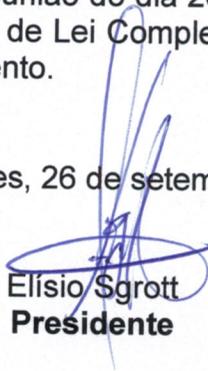
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 26 de setembro de 2019, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 476/2019 analisando os aspectos referentes à finanças e orçamento.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2019.


Michela da Silva Freitas
Vice-Presidente


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Membro